



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2008, às 15:40
1097 / estagiário

MPV - 447

CONGRESSO NACIONAL

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
18/11/2008

Proposição
Medida Provisória nº 447/08

autor
ARNALDO FARIA DE SA PTB/SP

nº do prontuário
337

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 28	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Modificativa

Modifique o art. 2.º da Medida Provisória em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º -

Art. 10 A contribuição de que trata o artigo 1.º deve ser paga até o trigésimo quinto dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador”.

Justificativa:

Na época da inflação, o prazo de recolhimento dos tributos era amplo, e foi sendo reduzido, com o controle inflacionário os prazos não foram restituídos; alguns tornaram a vida dos contabilistas uma insanidade. Agora pela crise de crédito começa-se a devolver timidamente os prazos, queremos alargar as propostas.

PARLAMENTAR

Arnaldo Faria de Sá

